



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.489, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Céu Azul - CMDPD, e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, com amparo na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Céu Azul, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Céu Azul.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

V - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII - acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX - oferecer subsídios para elaboração de projetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII - pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV - aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII - receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIV - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX - avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

XXI - realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, sendo os representantes dos seguintes segmentos:

- a) 01 (um) representante de Entidade atuante na política da pessoa com deficiência;
- b) 01 (um) representante Trabalhador de Entidade atuante na política da pessoa com deficiência;
- c) 01 (um) representante Usuário de Entidade atuante na política da pessoa com deficiência;
- d) 01 (um) representante Pessoa física, residente no Município, ativo nas causas de defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas;

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.

Art. 6º As Entidades com representação no CMDPD, deverão comprovar sua regularidade, conforme disposto no Art. 5º desta lei.

Art. 7º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelas secretarias que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no Art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário.

Parágrafo único. A Mesa Diretora será escolhida pelos conselheiros empossados titulares na condição de titulares, para mandato de 03 (três) anos, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo, entre um mandato e outro.

Art. 10. O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13. Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização e composição do CMDPD, dando-lhe todas as condições para seu funcionamento.

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Céu Azul.

§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16. Constituirão receitas do Fundo:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - transferências do exterior;

VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

IX - outras receitas;

X - o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 17. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III - na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

IV - no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI - na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII - no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, semestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação oficial.

Art. 22. Fica revogada a Lei nº 2.005, de 20 de dezembro de 2018 e a Lei nº 2.392, de 10 de agosto de 2022.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.490, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 2.414.187,36** (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta e sete reais, trinta e seis centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças		
07.30 - Departamento de Gestão Contábil e Tesouraria		
2884600060.003000 - Pagamento de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor (RPV)		
4.6.90.91.00.00.00 - Sentenças judiciais – 2000.....	R\$	550.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236100071.135000 - Aquisição de Conjunto de Parque Infantil para as Escolas Municipais		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2000.....	R\$	180.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236500071.136000 - Aquisição de Conjuntos de Parque Infantil para os CMEIS		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2000.....	R\$	31.000,00
11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação		
11.20 – Departamento de Cultura, Lazer e Recreação		
1339200161.137000 - Aquisição de Conjunto de Parque Infantil para a Praça do Bairro União		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2000.....	R\$	60.000,00
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo		
1545100111.111000 - Convênio 1365/2022 SEDU - Reforma da Praça e Campo do Bairro União		
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 2000 - 6783.....	R\$	20.000,00
14.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
14.20 - Depto. de Fomento e Desenvolvimento Econômico		
2266100142.075000 - Realização de Feiras do Comércio e Indústria		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000 - 6879.....	R\$	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000 - 6880.....	R\$	110.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais		
0824400101.139000 - Emendas Especial para Modernização C.C.R. Nova União		
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1016.....	R\$	170.964,12
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 21016.....	R\$	525.653,55
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400101.13800 - Emendas Individuais Impositivas de Transferência com finalidade definida na Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 21018.....	R\$	269.364,17
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 21018.....	R\$	269.364,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400101.14000 - Emendas Parlamentar para Estrutura da Rede do SUAS		
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais – 1018.....	R\$	31.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 1018.....	R\$	73.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.50 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		
0824300175.003000 - Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR. - Incentivo a Primeira Infância		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2891.....	R\$	75.486,42
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 891	R\$	8.355,10
TOTAL	R\$	2.414.187,36

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior.....	R\$	991.000,00
Fonte nº 2891 – Deliberação 047/22 CEDCA/PR - Incentivo a Primeira Infância – Exercício Anterior.....	R\$	75.486,42
Fonte nº 21016 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019). – Exercício Anterior	R\$	525.653,55
Fonte nº 21018 – Emendas Indiv. Impos. –Transf.com finalidade definida–(Inc II Art. 166-A E.C. 105/20 – Exercício Anterior	R\$	538.728,17

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo primeiro, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 891 – Deliberação 047/22 CEDCA/PR - Incentivo a Primeira Infância	R\$	8.355,10
Fonte nº 1016 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).....	R\$	170.964,12
Fonte nº 1018 – Emendas Indiv. Impos. –Transf.com finalidade definida–(Inc II Art. 166-A E.C. 105/20.....	R\$	104.000,00

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 82ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 16ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.491, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.015.056,58** (um milhão, quinze mil, cinquenta e seis reais, cinquenta e oito centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças		
07.20 - Departamento de Tributação		
0412500052.016000 - Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - 510 - 141	R\$	87.738,00
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições Patronais - 510 - 143	R\$	18.863,66
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde		
1030400092.063000 - Manut.Depto.de Vigilância Sanitária em Saúde-Rec. Vinc. (EC29) 15% Rec. Próprias		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - 510 - 518	R\$	38.359,30
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições Patronais - 510 - 520	R\$	8.247,24
13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo		
1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - 511 - 562	R\$	195.143,34
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições Patronais - 511 - 565	R\$	41.955,82
09.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
09.20 - Departamento de Meio Ambiente		
1854100132.023000 - Projeto de gestão e Manutenção dos resíduos sólidos		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1045 - 221	R\$	624.749,22
TOTAL	R\$	1.015.056,58

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte 510 - Taxa pelo Poder de Polícia	R\$	153.208,20
Fonte 511 - Taxa pela Prestação de Serviços	R\$	237.099,16

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro, parte será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo		
1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - 1045 - 563	R\$	514.196,95
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições Patronais - 1045 - 566	R\$	110.552,27

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 83ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 17ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.492, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

11.20 - Departamento de Cultura, Lazer e Recreação

1339200162.045000 - Realização de Eventos Culturais Municipais

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – **2000** R\$ 90.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – **2000**..... R\$ 130.000,00

TOTAL R\$ **220.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

11.30 - Departamento de Esportes

2781200152.048000 - Realização de Eventos Esportivos Regionais e Estaduais

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – **2000** - 6918..... R\$ 70.000,00

3.3.90.31.00.00.00 – Prem. Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – **2000** - 6919..... R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – **2000** - 6920 R\$ 110.000,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 84ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 18ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.493, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura	
08.20 - Departamento de Agricultura	
2060800122.020000 - Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000.....	R\$ 100.000,00
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000 - 7346	R\$ 75.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000.....	R\$ 50.000,00
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas	
2678200122.071000 - Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000.....	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 525.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
11.30 - Departamento de Esportes	
2781200152.048000 - Realização de Eventos Esportivos Regionais e Estaduais	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000 - 6918	R\$ 50.000,00
3.3.90.31.00.00.00 – Prem. culturais, artísticas, cient., desp. e outras – 2000 - 6919	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000 - 6920	R\$ 230.000,00
TOTAL.....	R\$ 300.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo primeiro, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	R\$ 225.000,00
---	----------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 85ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 19ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.494, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 22.380,05** (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais, cinco centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854200131.071000 - Convênio nº 558/2022 - Aquisição de Veículo Utilitário Pick-up

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições – **2884**..... R\$ 19,03

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições – **884**..... R\$ 0,32

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições – **2000**..... R\$ 10,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.141000 - Resolução SESA 646/2020 - Ampliação/Reforma UBS

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições – **2494**..... R\$ 21.900,74

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200121.042000 - Convênio 264/2022 SEDU - Aquisição de Rolo Compactador

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições – **2877**..... R\$ 441,70

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições – **877**..... R\$ 8,26

TOTAL R\$ **22.380,05**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **884** - Convênio 558/2022 SEDU - Veículo Utilitários R\$ 0,32

Fonte nº **877** - Convênio 264/2022 SEDU - Aquisição de Rolo Compactador R\$ 8,26

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **2000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior R\$ 10,00

Fonte nº **2884** – Convênio 558/2022 SEDU - Veículo Utilitários – Ex. Anterior R\$ 19,03

Fonte nº **2877** - Convênio 264/2022 SEDU – Aquis. Rolo Compactador – Ex. Anterior R\$ 441,70

Fonte nº **2494** – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. em Saúde – Ex. Anterior R\$ 21.900,74

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 86ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 20ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.495, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 426.744,25** (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais, vinte e cinco centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.20 - Departamento de Administração

0412200031.142000 - Reforma do Paço Municipal

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - **2000**..... R\$ 60.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - **21015**..... R\$ 186.744,25

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.20 - Departamento de Administração

0412200032.110000 - Manutenção do Monitoramento da Cidade

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **2000**..... R\$ 60.000,00

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.20 - Departamento de Administração

0412200032.008000 - Manutenção do Departamento de Administração e Divisão de Posto de Trânsito

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - **2000**..... R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **2000**..... R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ **426.744,25**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **2000** - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior..... R\$ 240.000,00

Fonte nº **21015** - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13.885/2019 - Exercício Anterior R\$ 186.744,25

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 87ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 21ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.496, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400101.143000 - Resolução nº 01/2023 - PROCAD SUAS		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 940	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - 940	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 940	R\$	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente - 940	R\$	4.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400101.144000 - Emendas Parlamentar- Portaria MC 580/2020.		
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais - 1018	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	62.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R\$	12.000,00
Fonte nº 1018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida .	R\$	50.000,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 88ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 22ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.497, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 90.643,88** (noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais, oitenta e oito centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

11.20 - Departamento de Cultura, Lazer e Recreação

1339200161.145000 - Lei Complementar 195 (Paulo Gustavo - Audiovisual)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – **1053**..... R\$ 70.567,88

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.111000 - Manutenção do Piso de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – **1064**..... R\$ 16.523,46

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais – **1064**..... R\$ 3.552,54

TOTAL R\$ **90.643,88**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **1053** - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -

Audiovisual R\$ 70.567,88

Fonte nº **1064** – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e

Parteiras R\$ 20.076,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 90ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 24ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.498, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 144.183,25** (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais, vinte e cinco centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400102.079000 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Piso Básico Fixo - CRAS	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2934	R\$ 34.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400102.106000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2934	R\$ 94.183,25
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400102.081000 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M-Programa Bolsa Família	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2940	R\$ 4.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400102.107000 - Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB)	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2932	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 144.183,25

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400102.079000 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Piso Básico Fixo - CRAS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2934 - 7315	R\$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 2934 - 7316	R\$ 4.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400102.106000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2934 - 7319	R\$ 40.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 2934 - 7320	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2934 - 7321	R\$ 49.183,25
15.00 - Secretaria de Assistência Social	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400102.081000 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M-Programa Bolsa Família	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2940 - 7325.....	R\$ 4.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400102.107000 - Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB)	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2932 - 7308.....	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 144.183,25

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 89ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 23ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.499, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

01.00 - Poder Legislativo

01.10 - Câmara dos Vereadores

0103100012.001000 - Manutenção das atividades do Legislativo

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - P.C. - 001 - 4..... R\$ 70.000,00

TOTAL..... R\$ 70.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01.00 - Poder Legislativo

01.10 - Câmara dos Vereadores

0103100012.001000 - Manutenção das atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 001 - 5..... R\$ 70.000,00

TOTAL..... R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.002, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei nº2.490/23, até a importância de **R\$ 2.414.187,36** (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta e sete reais, trinta e seis centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças	
07.30 - Departamento de Gestão Contábil e Tesouraria	
2884600060.003000 - Pagamento de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor (RPV)	
4.6.90.91.00.00.00 - Sentenças judiciais – 2000.....	R\$ 550.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.20 - Departamento de Educação	
1236100071.135000 - Aquisição de Conjunto de Parque Infantil para as Escolas Municipais	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2000.....	R\$ 180.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.20 - Departamento de Educação	
1236500071.136000 - Aquisição de Conjuntos de Parque Infantil para os CMEIS	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2000.....	R\$ 31.000,00
11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
11.20 – Departamento de Cultura, Lazer e Recreação	
1339200161.137000 - Aquisição de Conjunto de Parque Infantil para a Praça do Bairro União	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2000.....	R\$ 60.000,00
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.111000 - Convênio 1365/2022 SEDU - Reforma da Praça e Campo do Bairro União	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 2000 - 6783.....	R\$ 20.000,00
14.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
14.20 - Depto. de Fomento e Desenvolvimento Econômico	
2266100142.075000 - Realização de Feiras do Comércio e Indústria	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000 - 6879.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000 - 6880.....	R\$ 110.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais	
0824400101.139000 - Emendas Especial para Modernização C.C.R. Nova União	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1016.....	R\$ 170.964,12
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 21016.....	R\$ 525.653,55
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400101.13800 - Emendas Individuais Impositivas de Transferência com finalidade definida na Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 21018.....	R\$ 269.364,17
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 21018.....	R\$ 269.364,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400101.14000 - Emendas Parlamentar para Estrutura da Rede do SUAS	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais – 1018.....	R\$ 31.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 1018.....	R\$ 73.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

15.50 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		
0824300175.003000 - Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR - Incentivo a Primeira Infância		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2891.....	R\$	75.486,42
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 891	R\$	8.355,10
TOTAL	R\$	2.414.187,36

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior.....	R\$	991.000,00
Fonte nº 2891 – Deliberação 047/22 CEDCA/PR - Incentivo a Primeira Infância – Exercício Anterior.....	R\$	75.486,42
Fonte nº 21016 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019). – Exercício Anterior	R\$	525.653,55
Fonte nº 21018 – Emendas Indiv. Impos. –Transf.com finalidade definida–(Inc II Art. 166-A E.C. 105/20 – Exercício Anterior	R\$	538.728,17

Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo primeiro, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 891 – Deliberação 047/22 CEDCA/PR - Incentivo a Primeira Infância	R\$	8.355,10
Fonte nº 1016 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	R\$	170.964,12
Fonte nº 1018 – Emendas Indiv. Impos. –Transf.com finalidade definida–(Inc II Art. 166-A E.C. 105/20.....	R\$	104.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.003, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Decreta:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei nº 2.491/23, até a importância de **R\$ 1.015.056,58** (um milhão, quinze mil, cinquenta e seis reais, cinquenta e oito centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.20 - Departamento de Tributação

0412500052.016000 - Manutenção do Departamento de Tributação

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - 510 - 141R\$ 87.738,00

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições Patronais - 510 - 143R\$ 18.863,66

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde

1030400092.063000 - Manut.Depto.de Vigilância Sanitária em Saúde-Rec. Vinc. (EC29) 15% Rec. Próprias

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - 510 - 518R\$ 38.359,30

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições Patronais - 510 - 520R\$ 8.247,24

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - 511 - 562R\$ 195.143,34

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições Patronais - 511 - 565R\$ 41.955,82

09.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854100132.023000 - Projeto de gestão e Manutenção dos resíduos sólidos

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1045 - 221R\$ 624.749,22

TOTALR\$ 1.015.056,58

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte 510 - Taxa pelo Poder de PolíciaR\$ 153.208,20

Fonte 511 - Taxa pela Prestação de ServiçosR\$ 237.099,16

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo primeiro, parte será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - 1045 - 563R\$ 514.196,95

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições Patronais - 1045 - 566R\$ 110.552,27

Art. 4º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.004, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei. 2.492/23, até a importância de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

11.20 - Departamento de Cultura, Lazer e Recreação

1339200162.045000 - Realização de Eventos Culturais Municipais

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000 R\$ 90.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000 R\$ 130.000,00

TOTAL R\$ 220.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

11.30 - Departamento de Esportes

2781200152.048000 - Realização de Eventos Esportivos Regionais e Estaduais

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000 - 6918 R\$ 70.000,00

3.3.90.31.00.00.00 – Prem. Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – 2000 - 6919

R\$. 40.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000 - 6920 R\$ 110.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.005, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.493/23, até a importância de **R\$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.20 - Departamento de Agricultura

2060800122.020000 - Manutenção do Departamento de Agricultura

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000 R\$ 100.000,00

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000 - 7346 R\$ 75.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000 R\$ 50.000,00

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200122.071000 - Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000 R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 525.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

11.30 - Departamento de Esportes

2781200152.048000 - Realização de Eventos Esportivos Regionais e Estaduais

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000 - 6918 R\$ 50.000,00

3.3.90.31.00.00.00 – Prem. culturais, artísticas, cient., desp. e outras – 2000 - 6919 R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000 - 6920 R\$ 230.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo primeiro, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior R\$ 225.000,00

Art. 4º Esse Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.006, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e lei nº2.495/23 até a importância de **R\$ 426.744,25** (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais, vinte e cinco centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.20 - Departamento de Administração

0412200031.142000 - Reforma do Paço Municipal

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - **2000** R\$ 60.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - **21015** R\$ 186.744,25

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.20 - Departamento de Administração

0412200032.110000 - Manutenção do Monitoramento da Cidade

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **2000** R\$ 60.000,00

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.20 - Departamento de Administração

0412200032.008000 - Manutenção do Departamento de Administração e Divisão de Posto de Trânsito

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - **2000** R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **2000** R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ **426.744,25**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no art. anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **2000** - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior R\$ 240.000,00

Fonte nº **21015** - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13.885/2019 - Exercício Anterior R\$ 186.744,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.007, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.496/23, até a importância de **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social

0824400101.143000 - Resolução nº 01/2023 - PROCAD SUAS

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - **940** R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - **940** R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **940** R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente - **940** R\$ 4.000,00

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social

0824400101.144000 - Emendas Parlamentar- Portaria MC 580/2020.

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais - **1018** R\$ 50.000,00

TOTAL **R\$ 62.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **940** - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único R\$ 12.000,00

Fonte nº **1018** - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida . R\$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 28

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.008, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.497/23, até a importância de **R\$ 90.643,88** (noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais, oitenta e oito centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
11.20 - Departamento de Cultura, Lazer e Recreação	
1339200161.145000 - Lei Complementar 195 (Paulo Gustavo - Audiovisual)	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 1053	R\$ 70.567,88
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.111000 - Manutenção do Piso de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – 1064	R\$ 16.523,46
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais – 1064	R\$ 3.552,54

TOTAL R\$ **90.643,88**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$ 70.567,88
Fonte nº 1064 – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteias	R\$ 20.076,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 29

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.009, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.498/23, até a importância de **R\$ 144.183,25** (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais, vinte e cinco centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.079000 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Piso Básico Fixo - CRAS		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2934	R\$	34.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.106000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2934	R\$	94.183,25
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.081000 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M-Programa Bolsa Família		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2940	R\$	4.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.107000 - Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB)		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2932	R\$	12.000,00
TOTAL	R\$	144.183,25

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.079000 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Piso Básico Fixo - CRAS		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2934 - 7315.....	R\$	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 2934 - 7316	R\$	4.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.106000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2934 - 7319.....	R\$	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 2934 - 7320	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2934 - 7321	R\$	49.183,25
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.081000 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M-Programa Bolsa Família		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2940 - 7325	R\$	4.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.107000 - Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB)		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2932 - 7308	R\$	12.000,00
TOTAL	R\$	144.183,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 30

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.010, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.494/23, até a importância de **R\$ 22.380,05** (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais, cinco centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
09.20 - Departamento de Meio Ambiente		
1854200131.071000 - Convênio nº 558/2022 - Aquisição de Veículo Utilitário Pick-up		
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições – 2884	R\$	19,03
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições – 884	R\$	0,32
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições – 2000	R\$	10,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.20 - Departamento de Saúde		
1030100081.141000 - Resolução SESA 646/2020 - Ampliação/Reforma UBS		
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições – 2494	R\$	21.900,74
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas		
2678200121.042000 - Convênio 264/2022 SEDU - Aquisição de Rolo Compactador		
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições – 2877	R\$	441,70
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições – 877	R\$	8,26
TOTAL	R\$	22.380,05

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 884 - Convênio 558/2022 SEDU - Veículo Utilitários	R\$	0,32
Fonte nº 877 - Convênio 264/2022 SEDU - Aquisição de Rolo Compactador	R\$	8,26

Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	R\$	10,00
Fonte nº 2884 – Convênio 558/2022 SEDU - Veículo Utilitários – Ex. Anterior	R\$	19,03
Fonte nº 2877 - Convênio 264/2022 SEDU – Aquis. Rolo Compactador – Ex. Anterior	R\$	441,70
Fonte nº 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. em Saúde – Ex. Anterior	R\$	21.900,74

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 31

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 206, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

**Concede Diária a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor **Samuel Felix Sardin**, Motorista da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba – Paraná, com a finalidade de levar paciente para consulta médica especializada no Hospital Pequeno Príncipe; veículo da frota 237, com saída de Céu Azul às 8h do dia 4/9/2023 e retorno às 23h do dia 5/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroativa a 4 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 32

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 207, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

**Concede Diárias a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor **Donizete Lourenço**, Motorista da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Carlópolis – Paraná, com a finalidade de levar paciente para procedimento cirúrgico, bem como aguardar a alta hospitalar do paciente; veículo da frota 235, com saída de Céu Azul às 6h do dia 4/9/2023 e previsão de retorno às 2h do dia 8/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroativa a 4 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 33

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 208, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

**Concede Diária a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede uma diária ao servidor **Edi Carlos Colleoni**, Assessor de Relações Públicas, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba – PR, com a finalidade de acompanhar o Sr. Prefeito em audiência com o Deputado Beto Richa, pretendendo a viabilização de recursos financeiros para o Município.

Parágrafo único. A saída, com carro oficial, será em 10 de setembro de 2023 às 14h, e retorno ao Município dia 11 de setembro de 2023, com previsão de chegada às 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 34

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 209, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença de dois anos a Servidor estatutário, para tratar de interesses particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo pedido do requerente sob protocolo nº 2.283/2023/1 Doc, de 31 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 11 de setembro de 2023, ao servidor **MICHEL RICARDO PRATI**, Matrícula Funcional nº 1881-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em conformidade com o art. 157 da Lei Municipal nº 617/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 35

EDIÇÃO Nº: 3345



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

A todos os Munícipes, que será realizada em **22 de setembro de 2023, às 16 horas**, nas dependências da Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para elaboração e discussão da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**, para o exercício financeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 36

EDIÇÃO Nº: 3345



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umb. Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // E-mail - licitacao@ceuazul.pr.gov.br

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023 – M.C.A.

Após transcorrido o prazo recursal estabelecido no relatório de habilitação, sendo que não foi apresentado recurso contestando a habilitação promovida pela comissão, comunicamos que fica inalterada a habilitação promovida pela comissão de licitação.

Ficam convocadas as empresas para sessão pública de abertura dos envelopes nº. 2 – Proposta de Preços, a ocorrer no dia **12 de setembro de 2023 às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

A sessão será transmitida pelo canal de youtube do Município disponível no link:
<https://www.youtube.com/@municipiodeceuazul5726/streams>

Céu Azul, 06 de setembro de 2023.

Elói Kafer

Presidente Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 37

EDIÇÃO Nº: 3345

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 19/2021 – Aditivo nº. 9

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): GENTE SEGURADORAS/A

OBJETO: Contratação de serviço de seguro para frota de veículos, ônibus, caminhões e máquina da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação constante no edital

ALTERAÇÃO: Inclusão de Veículo na Apólice de Seguros compreendo: a) Veículo Transporte TIPO VAN 16 Passageiros - I/PEUGEOT BOXER JI MO — Modelo I/PEUGEOT BOXER JI MO – Chassi VF3YEBRFCP2W77788 - Modelo – 2023/2023 – Frota 255. As coberturas deverão cumprir as estabelecidas no Contrato 19/2021 – Valor do Prêmio: R\$ 780,00; b) Veículo Transporte TIPO VAN 16 Passageiros - I/PEUGEOT BOXER JI MO — Modelo I/PEUGEOT BOXER JI MO – Chassi VF3YEBRFCP2W77788 - Modelo – 2023/2023 – Frota 255. As coberturas de RCO deverão cumprir as estabelecidas no Contrato 19/2021 – Valor do Prêmio: R\$ 680,00;

VIGÊNCIA: 12/05/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 31/08/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Marcelo Wais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 38

EDIÇÃO Nº: 3345

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 89/2023 de 05/09/2023 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 68/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ACIG - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA E GAUCHESCA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de espaço físico (salão de eventos) para realização de eventos municipais e cancha de bocha para realização de atividades esportivas, lazer e integração

VALOR: R\$ 22.824,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 04/09/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039100000	4279	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
339039999900	6100	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e VERA LUCIA CONSOLI HEINEMANN



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 39

EDIÇÃO Nº: 3345

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 92/2023 de 06/09/2023 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 63/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ANDRE R CHAVES ELEVADORES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (um) elevador, do tipo plataforma de acessibilidade, com capacidade para 03 (três) passageiros a ser montado em edificação já construída do Paço municipal de Céu Azul, localizado na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, bairro Centro, Céu Azul-Pr.

VALOR: R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 05/09/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449052991800	7546	ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE
--------------	------	----------------------------

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANDRÉ RODRIGUES CHAVES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 40

EDIÇÃO Nº: 3345

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 93/2023 de 06/09/2023 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 69/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de bandeiras e mastros para uso em diversos espaços onde acontecem cerimoniais nas Secretarias Municipais e aquisição de lixeiras rústicas para serem utilizados nos bairros mais populosos, nas coletas de lixo orgânico

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 05/09/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030500000	3906	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
339030990100	3984	Outros Mat. de Consumo

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e SERGIO ROBERTO TAMASETTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 41

EDIÇÃO Nº: 3345

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

DECRETO N.º 006/2023

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 2.499/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme segue:

01.00 - Poder Legislativo		
01.10 - Câmara dos Vereadores		
0103100012.001000 - Manutenção das atividades do Legislativo		
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - P.C. - 001 - 4.....	R\$	70.000,00
TOTAL.....	R\$	70.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01.00 - Poder Legislativo		
01.10 - Câmara dos Vereadores		
0103100012.001000 - Manutenção das atividades do Legislativo		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 001 - 5.....	R\$	70.000,00
TOTAL.....	R\$	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, 06 de setembro de 2023.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA: 42

EDIÇÃO Nº: 3345



ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, amparado no § 4º do art. 9º e Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica n.º 23/2004 do Tribunal de Gontas do Estado do Paraná,

Torna de conhecimento público a realização de **Audiência Pública** pela Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária no dia **26 de setembro de 2023 (terça-feira), com início às 17 horas, nas dependências da Câmara Municipal**, para a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, por parte do Executivo Municipal, acompanhadas dos esclarecimentos necessários relativas ao Segundo Quadrimestre de 2023.

Atendendo princípios da administração pública. Consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à Audiência na Comissão, Consoante § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 06 de setembro de 2023.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente